



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 183/98

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 178, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

filia Joviana Barbosa

Apresentado em 17 de 11 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Dezembro de 1998 no jornal Folha
Di n.º 661/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 17 / 11 / 1998
N.º 183 L.º 001 Fis: 060

P R O J E T O N.º 183/98
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 178,
Quadra "E" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

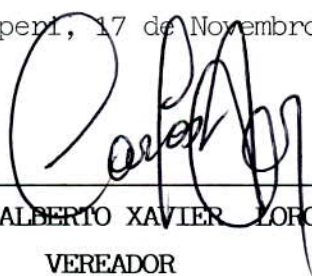
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 178, Quadra "E" do Cemitério de Eng.º Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **JULIA MARIA BARBOSA**, falecida em 23 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de **JULIA MARIA BARBOSA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Novembro de 1998.


CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 17/11/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 18/11/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 24/11/98



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 178,
Quadra "E" do Cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: Vereador CARLOS ALBERTO XAVIER
LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 178, Quadra "E" do Cemitério de Eng° Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JULIA MARIA BARBOSA, falecida em 23 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de JULIA MARIA BARBOSA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 25 de Novembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 661/98
"Concede perpetuidade à sepultura nº
178, Quadra "E" do Cemitério de Engº
Pedreira".

Autor: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER
LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 178, Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JULIA MARIA BARBOSA, falecida em 23 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de JULIA MARIA BARBOSA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



P R O J E T O N.º 183/98
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 178,
Quadra "E" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 178, Quadra "E" do Cemitério de Eng.º Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **JULIA MARIA BARBOSA**, falecida em 23 de Abril de 1997.

Art.2.º - À família de **JULIA MARIA BARBOSA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Novembro de 1998.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

Perpetuidade

! !
Telé.

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 129 - N. IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 268-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

ANG. PEDREIRA

OBITUADO

SEPULTURA N.º

178

Quadra

E

DATA DE FALECIMENTO

23

ABRIL

1997

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

A V I S O a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR



U DO RCPN E TABELIO-
NATO DE JAPERI
Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Luciana Campos Neves da Oliveira
Substituta
Mat. 01/19537
Esmeralda Ary Schiavo, 71 - Japeri

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D ...E.NOVA IGUAÇU.....

CARTÓRIO..... Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

CERTIDÃO DE ÓBITO

.....ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.....

CERTIFICO, que a fls.....92..... do livro nº.....C-11..... de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº.....6.181..... do óbito de:.....JULIA MARIA BARBOZA.....

falecido aos.....23..... de.....abril..... de.....1997..... às.....22..... horas e.....50..... minutos à.....Policlínica Itália Franco, neste Município.....

do sexo.....Feminino..... profissão.....Do lar.....

natural de.....Campina Grande - PB..... ESTADO CIVIL.....Viúva.....

com.....75 anos..... de idade, residente.....Rua Katia 124, Japeri.....

.....FILHO de.....Miguel Flôr da Silva e

.....Severina Rita da Conceição.....

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR.....José Marin López Aparicio.....

que deu como causa da morte.....Parada cardio respiratória, A.V.C. ezquimico hipertensão arterial maligna.....

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE.....Eng. Pedreira.....

Deixa filhos?.....Sim, treze.....

Deixa bens?.....Sim..... Fez testamento?.....Não.....

Era eleitor?.....Não..... FOI DECLARANTE.....Ricardo da Silva Santos.....

Observações:.....M.T. 5556 série 394; não recebia benefício.....

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE Certifico e dou fé.
NOVA IGUAÇU

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1997

COTA TAB. II.
ATO Nº 2 R\$
7535-651-1129

Esmeralda Praxedes Pereira
Esmeralda Praxedes Pereira
Resp. P/ Expediente
Matr. 01/5292



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 183/98

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Ju [Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 178, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Ju [Signature]
 MEMBRO

Ju [Signature]
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 183/98

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Carlos _____

 EM ___ / ___ / ___

Edson _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 178, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Carlos _____

 RELATOR

Edson _____
 MEMBRO
Carlos _____
 MEMBRO
